

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FAJ Nº 005/2024

A **FUNDAÇÃO ADIB JATENE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente reconhecida como entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 53.725.560/0001-70 e Inscrição Estadual nº. 111.915.637.113, com endereço funcional à Avenida Dr. Dante Pazzanese, nº. 500 – Ibirapuera – São Paulo/SP, CEP 04012-180, torna público que receberá até **17/06/2024**, PROPOSTAS para **aquisição de 09 (nove) Focos Cirúrgicos de Teto com duas cúpulas**, incluindo o serviço de instalação, testes de aceitação, treinamentos operacionais e manutenções durante a garantia para o **Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia**, quando procederá a habilitação e julgamento, na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO** nos termos do artigo 12 e 13 do Regulamento de Compras e Contratações da FAJ.

SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO:

ENDEREÇO: Auditório "B" Claudio Storti, situado à Av. Dr. Dante Pazzanese, 500, São Paulo, Estado de São Paulo.

DATA: **17/06/2024 às 09:30 horas** e será conduzida pela Comissão de Seleção de Compras.

1. DO CHAMAMENTO

1.1 Este Chamamento será do tipo menor preço e qualidade globais, conforme inciso II, do art. 27 do Regulamento de Compras e Contratações

1.2 Os procedimentos de abertura dos envelopes serão com inversão das fases. Abre-se primeiramente os envelopes das propostas de preço e, em seguida, o envelope de habilitação do proponente vencedor. Caso este seja inabilitado, serão abertos os envelopes de habilitação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 Poderão participar do presente procedimento os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem todas as exigências e as condições constantes deste Edital e de seus Anexos.

2.2 Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País; os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; os interessados que estiverem em débito com a Fundação Adib Jatene; empresas cujos administradores ou sócios com poder de direção sejam empregados(as) da Fundação Adib Jatene ou de servidores do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, ou ainda mantiveram essa situação no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias antes da realização deste procedimento; nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.3 Não poderão participar empresas cujos administradores ou sócios com poder de direção que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregado(a) da Fundação Adib Jatene detentor(a) de função de confiança: (i) que autorizou a contratação; (ii) que assinou o contrato; (iii) responsável pela demanda; (iv) responsável pela contratação; (v) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela demanda; (vi) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela contratação.

3. ENVELOPE Nº 01 - DAS PROPOSTAS DE PREÇO

O envelope Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO deverá conter a proposta do proponente, redigida em idioma nacional, digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme modelo “ANEXO II” deste Chamamento Público, do qual deverá constar o seguinte:

- a) Nome empresarial, endereço completo, número do:
 - (i) CNPJ
 - (ii) inscrição estadual e
 - (iii) inscrição municipal da participante
- b) Número do CHAMAMENTO PÚBLICO TIPO MENOR PREÇO;
- c) Descrição precisa do(s) objeto(s) listados no Anexo I do presente CHAMAMENTO, com a indicação da procedência, marca e fabricante;
- d) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por

extenso, apurado na data de sua apresentação nele incluídos todos os tributos e encargos incidentes, com indicação do valor/percentual de Diferencial de Alíquota (DIFAL), para fins de equalização de propostas, bem como todas as despesas e custos com mão-de-obra, armazenagem, embalagem e transporte;

- e) Número de registro do Equipamento descrito no Anexo I deste Edital perante o(s) órgão(s) competente(s) do Ministério da Saúde, se o caso;
- f) Declaração subscrita por representante legal da proponente, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração da contratação (I) Licença para funcionamento do estabelecimento, dentro do prazo de validade, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município, com validade na data da apresentação e (II) Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial da União – Conforme Modelo **Anexo VI**, se o caso ;
- g) Declaração do fabricante ou representante oficial (comprovado através de documentação) de que as peças de reposição do Equipamento estarão disponíveis no mercado por um prazo não inferior a 10 anos;
- h) Declaração sobre a disponibilidade de assistência técnica competente no Brasil;
- i) O prazo de entrega instalação, testes de funcionamento e treinamento operacional dos equipamentos deverá ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias corridos, conforme item 4 "a", do Termo de Referência, contados da data da retirada do pedido emitido pela FAJ;
- j) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias;
- k) Prazo de garantia mínima do(s) Equipamento(s) de 24 (vinte e quatro) meses a partir da Instalação do Equipamento, com manutenções preventivas inclusas, conforme periodicidade especificada no manual do Equipamento;
- l) Catálogo com informações técnicas do(s) Equipamento(s) a ser fornecido com figuras e descritivo do Equipamento em questão, incluindo a lista de acessórios integrantes;
- m) Manual técnico e treinamento técnico para 02 (dois) técnicos da Engenharia Clínica do Instituto Dante Pazzanese.

A participação das Proponentes se fará isoladamente e deverão constar do Envelope nº 01 – Proposta de Preço, também os seguintes documentos que, se indicarem restrições, impedirão a participação:

I – Certidão do cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - Certidão no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - Certidão no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

IV - Certidão ou, caso esta não exista, Declaração de que não se encontra proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

V - Certidão ou, caso esta não exista, Declaração de que não está proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998.

VI - Certidão ou, caso esta não exista, Declaração de que não se encontra proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

VII - Certidão ou, caso esta não exista, Declaração de que não foi e/ou está declarada inidônea para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

VIII - Certidão ou, caso esta não exista, Declaração de que não se encontra suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

IX - Certidão ou, caso esta não exista, Declaração de que não está proibida de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014).

A apresentação da PROPOSTA DE PREÇO pela participante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todos os termos e condições do presente CHAMAMENTO PÚBLICO.

A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser completa, precisa e firme, sendo que sua apresentação vincula a participante.

O objeto deste CHAMAMENTO deverá atender as especificações mínimas técnicas descritas no Anexo I.

Considerando que os Equipamentos objeto deste CHAMAMENTO serão utilizados em procedimentos clínicos, cirúrgicos e de monitoramento no campo da cardiologia, a Comissão será acompanhada por Equipe Técnica designada.

Caso a Equipe Técnica considere necessária à realização de testes para avaliação do desempenho dos Equipamentos, a sessão do chamamento poderá ser suspensa para a realização dos referidos testes, devendo-se, no ato da sessão, serem estabelecidas as condições de sua realização, bem como a nova data para a conclusão do certame, em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade descritas no Anexo I, designando no ato novo dia, hora e local para a classificação das propostas.

Após a referida realização de testes para avaliação do desempenho dos Equipamento, a Equipe Técnica emitirá laudo de avaliação que será anexado na ata da Sessão Pública.

As participantes que apresentarem o Equipamento em desconformidade com as especificações técnicas e de qualidade constantes do Anexo I serão desclassificadas, pelos motivos expostos no laudo de avaliação a ser emitido pela Equipe Técnica destacada pela Fundação Adib Jatene.

A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter de um resultado, não sendo considerada oferta de vantagem não prevista neste Edital ou baseada nas propostas das demais participantes.

3.1. VALIDADE DA PROPOSTA E PRAZO DE ENTREGA

- a) **Prazo de validade da proposta:** não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do envelope "Nº 01 – PROPOSTA".

4. ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”

O envelope Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter:

4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da empresa que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

4.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

- b) Se a empresa for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- c) Caso o proponente esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.4. Outras comprovações

- a) Declaração subscrita por representante legal da proponente, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração da contratação, conforme Modelo Anexo VI:
 - (I) Licença para funcionamento do estabelecimento, dentro do prazo de validade, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município, com validade na data da apresentação, se o caso;
 - (II) Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial da União, se o caso;
- b) Declaração do fabricante ou representante oficial (comprovado através de documentação) de que as peças de reposição do Equipamento estarão disponíveis no mercado por um prazo não inferior a 7 (SETE) anos e para serviços pelo período mínimo de 10 (DEZ) anos (conforme termo de referência);
- c) Declaração sobre a disponibilidade de assistência técnica competente no Brasil.
- d) Declaração subscrita por representante legal da empresa, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração do contrato a "Certidão de Responsabilidade Técnica de PESSOA JURÍDICA", em plena validade, da EMPRESA que prestará os serviços de Assistência Técnica durante a garantia, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, de acordo com o objeto do chamamento.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Chamamento Público, cada proponente deverá apresentar à Comissão de Seleção, simultaneamente, sua documentação e proposta de preço, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, além da razão social do proponente, os seguintes dizeres:

- A) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS FUNDAÇÃO ADIB JATENE**
CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 005/2024
PROCESSO: Nº 542/2024 - FAJ
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO
- B) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FUNDAÇÃO ADIB JATENE**
CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 005/2024
PROCESSO: Nº 542/2024 - FAJ
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO

5.2. Os documentos referentes à proposta e à habilitação não poderão apresentar rasuras ou emendas, suas páginas deverão ser numeradas sequencialmente e estar rubricadas pelas respectivas proponentes.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. DO CREDENCIAMENTO

6.1.1. A Sessão de Abertura deste Chamamento Público será realizada em 17/06/2024 às 9:30 horas, no Auditório "B" Claudio Storti, situado à Av. Dr. DantePazzanese, 500 – Ibirapuera – São Paulo – SP., procedendo-se o Credenciamento dos representantes das proponentes com capacidade jurídica comprovada para atuar em nome da proponente, mediante a apresentação (fora dos envelopes) dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade na forma da lei, com fotografia;
- b) Estatuto da proponente ou instrumento legal de sua formação, comprovando a representação da proponente e os poderes para representá-la, acompanhada da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Seleção ateste sua autenticidade.

6.2. Caso o representante da Proponente não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Nesse caso, o representante também entregará à Comissão de Seleção, cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da Proponente, em que constem os nomes dos representantes ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

- 6.2.1.** A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar deste Chamamento Público, mas ficará impedido de rubricar documentos e praticar qualquer ato durante a sessão pública;
- 6.2.2.** A documentação apresentada na primeira sessão de credenciamento e recepção dos envelopes nº I e II, possibilita o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer deste Chamamento Público, deverá ser apresentado novo credenciamento;
- 6.2.3.** Caso a Proponente não pretenda fazer-se representar na Sessão de abertura, poderá encaminhar os envelopes I e II por meio de portador, diretamente à Comissão de Seleção, até meia hora antes do início da sessão pública. Entretanto, ficará impedido de praticar qualquer ato durante a sessão pública;
- 6.2.4.** A sessão pública de abertura dos envelopes poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente serão permitidas a participação e a manifestação dos representantes credenciados das Proponentes, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas;
- 6.2.5.** É vedada a representação de mais de uma Proponente por uma mesma pessoa;
- 6.2.6.** Será permitida somente o credenciamento de 01 (um) representante para cada Proponente participante;
- 6.2.7.** Os documentos de representação das Proponentes serão retidos pela Comissão de Seleção e juntados ao processo do CHAMAMENTO PÚBLICO.
- 6.3.** O proponente deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes **“Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”**, juntamente com a carta de credenciamento nos termos do Anexo V, até o dia e hora, no local indicado no preâmbulo deste Chamamento Público, não se aceitando, em qualquer hipótese, a participação de proponente retardatário;
- 6.4.** Os envelopes de **“Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”** serão recebidos por Comissão de Seleção formada por representantes da Fundação Adib Jatene e do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, a qual deverá obrigatoriamente rubricar todos os envelopes. Recebidos os envelopes e, uma vez iniciada a abertura dos mesmos, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final;
- 6.5.** Os trabalhos se iniciarão com a abertura do envelope **“Proposta de Preços” e Declaração da Vencedora**;
- 6.6.** Após abertura dos envelopes contendo as propostas, estas serão classificadas em ordem crescente de preço, apurado após aplicação do fator de equalização de Diferencial de Alíquota de ICMS(DIFAL) aplicável a cada proponente, quando for o caso, **e selecionadas**

para a etapa de lances.

- 6.7.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas em propostas das demais participantes;
- 6.8.** A Comissão selecionará em ordem de classificação inicial a PROPOSTA de menor preço GLOBAL;
- 6.9.** Havendo uma só participante credenciada, uma única PROPOSTA DE PREÇO válida ou se nenhuma das participantes ofertar proposta comercial caberá a Comissão, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir novo CHAMAMENTO, suspender este ou prosseguir com o certame;
- 6.10.** Em seguida, às participantes selecionadas, será dada oportunidade para nova disputa, sendo que a participante da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços superiores àquela, **poderão fazer até 03 (três) lances verbais** e sucessivos de valores distintos e decrescentes, até a declaração da vencedora, observando-se uma **redução mínima de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por lance.**
- 6.11.** Se os preços ofertados por duas ou mais participantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à participante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais participantes empatadas.
- 6.12.** Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado.
- 6.13.** A participante que não apresentar lance verbal quando convidada pela Comissão ficará excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.
- 6.14.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a participante proponente que descumprir sua proposta às penalidades definidas pela FAJ
- 6.15.** Caso não mais se realizem lances verbais, será considerada encerrada a etapa de lances. Serão classificadas as propostas, adotado o critério do menor preço **e qualidade**, com base no parecer da Comissão Técnica do certame, observando-se as condições e requisitos deste Edital e seus Anexos.
- 6.16.** Ultrapassada a fase de classificação da "Proposta de Preço", não caberá desclassificação por motivo relacionado à mesma, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após a abertura do envelope de habilitação do proponente vencedor;

- 6.17.** Vencida a fase da abertura das "Propostas de Preço", proceder-se-á a abertura do envelope e apreciação da documentação de habilitação relativa à habilitação do proponente classificado em primeiro lugar e, uma vez verificada a conformidade e compatibilidade dos demais documentos com os requisitos constantes deste Chamamento Público, esta será declarada habilitada;
- 6.18.** É facultado a todos os presentes rubricar os documentos e igualmente as propostas;
- 6.19.** É facultada à Comissão Seleção ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, desde que não prejudique o direito subjetivo de outros participantes a critério da Comissão Julgadora;
- 6.20.** Ocorrida a habilitação a que se refere o inciso anterior, será feita a devolução dos envelopes aos demais concorrentes, contendo a respectiva documentação de habilitação;
- 6.21.** Se, após 30 (trinta) dias contados da data a partir da qual os envelopes foram postos à disposição da proponente, esta não comparecer à FAJ para retirada, a FAJ se reserva o direito de destruí-los, não cabendo à proponente direito de reclamá-los.

6.22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.22.1.** De cada sessão pública será lavrada ATA circunstanciada dos trabalhos, que deverá ser assinada obrigatoriamente pela Comissão de Seleção e pelos representantes credenciados presentes;
- 6.22.2.** Os resultados de cada etapa de avaliação, bem como, da classificação final das propostas, serão comunicados diretamente aos participantes do processo através da Sessão Pública;
- 6.22.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura dos ENVELOPES na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção de Julgamento em contrário.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** Na avaliação das Propostas serão levados em consideração principalmente o preço ofertado, apurado mediante aplicação do fator de equalização relativo à DIFAL, quando for o caso, sem prejuízo do atendimento pela proposta de menor valor dos critérios de adequação ao objeto, ao memorial descritivo e qualidade;
- 7.2.** Considerando que o Termo de Referência estabelece os requisitos técnicos e funcionais

mínimos do objeto a ser adquirido no presente CHAMAMENTO, incumbe às proponentes formularem suas propostas de fornecimento dos equipamentos levando em consideração o binômio preço e qualidade, visto que a decisão final quanto à melhor proposta, será baseada adicionalmente em parecer da Comissão Técnica Especializada que opinará fundamentadamente quanto a qualidade e adequação dos equipamentos ofertados às necessidades da instituição, podendo ser classificada como melhor proposta aquela que não corresponda necessariamente ao melhor preço.

7.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Chamamento Público, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais proponentes;

7.4. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero;

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requerimentos técnicos e condições mínimas exigidas neste Chamamento Público;

7.6. Para melhor apreciação das Propostas, a Comissão de Seleção se reserva no direito de, a qualquer tempo, solicitar das proponentes maiores esclarecimentos, informações ou comprovação dos documentos apresentados ou marcar data para correções de falhas meramente formais;

7.7. O solicitado pela Comissão de Seleção deverá ser atendido pela proponente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contado do recebimento da respectiva correspondência;

7.8. O não atendimento do que for solicitado à proponente no prazo estabelecido no item anterior, implicará na automática desclassificação de sua proposta;

7.9. As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se a correções correspondentes nos casos de eventuais erros, prevalecendo o valor total para efeito de julgamento e contratação;

7.10. A proponente que não aceitar as correções efetuadas, terá sua proposta desclassificada;

7.11. A FAJ poderá exercer o direito de negociar as condições previstas na proposta, diretamente com a proponente declarada vencedora, visando a obtenção de melhores resultados relativos ao preço e demais condições comerciais.

8. HABILITAÇÃO DAS CONCORRENTES

Os Documentos de Habilitação serão examinados pela Comissão de Seleção, observando-se os seguintes critérios:

8.1. A critério da Comissão de Seleção, poderá ser admitido, dentro do prazo que julgar conveniente, o suprimento de omissões ou correções de falhas meramente formais

REFERENTES A HABILITAÇÃO OU À PROPOSTA DE PREÇO desde que não comprometa a lisura do processo;

8.2. A Comissão de Seleção, a seu juízo, poderá, a qualquer tempo, solicitar às concorrentes esclarecimentos, ou comprovação dos documentos apresentados, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para o que fixará prazos.

9. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. Após a declaração da Proponente vencedora, será facultada as demais Proponentes participantes, a interposição de recurso administrativo, sem efeito suspensivo, em face de todas as decisões proferidas pela Comissão de Seleção, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação da empresa vencedora;

9.2. A interposição de recurso será comunicada às demais Proponentes, que poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 02 (dois) dias úteis contados da intimação do ato;

9.3. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Ser devidamente fundamentados;
- b) Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;
- c) Ser protocolados na sede da FAJ ou por e-mail, se não houver prejuízo a qualquer das partes interessadas a critério da FAJ; e
- d) Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES I e II e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

9.4. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local ou forma diferente do indicado não serão reconhecidos;

9.5. A Comissão de Seleção poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do recurso, reconsiderar e/ou manter sua decisão. Fundamentado, será o presente encaminhado à Superintendência da Fundação Adib Jatene para deliberação e posterior divulgação de sua decisão, em até 2 (dois) dias úteis.

10. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

Situado na Avenida Doutor Dante Pazzanese, - Ibirapuera – São Paulo/SP

Grupo Técnico de Equipamentos – Engenharia Clínica Tel. 11 5085-6311.

e-mail: brenda.prates@dantepazzanese.org.br

Horários: Segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8:00 às 16:00h na Seção indicada pela Engenharia Clínica do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia (IDPC).

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado em 30 dias DDL após a entrega do(s) equipamento(s) objeto do presente instrumento;
- 11.2. Os pagamentos serão feitos mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, de acordo com os dados constantes na proposta, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/Nota Fiscal, juntamente a Certidão Negativa dos Tributos Federais e da Dívida Ativa e Certificado de Regularização de Situação para com o FGTS (CRS) para a Contratante, bem como de Parecer Técnico atestado pelo recebedor do bem.

3. DILIGÊNCIAS E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES

- 3.1. Para comprovação da veracidade das informações apresentadas pelos participantes deste Chamamento Público, fica reservado à FAJ a promoção de diligências que esta julgar necessária, ficando certo que a participante responderá pela veracidade de suas informações, sob as penas da lei;
- 3.2. Os esclarecimentos e as informações acerca deste edital deverão ser prestados por escrito e farão parte do processo correspondente a este Chamamento Público.
- 3.3. As empresas interessadas poderão obter informações, por escrito, até 24 horas da data de abertura dos envelopes, na Seção de Compras no e-mail: janaina.verderi@fajsaude.com.br. As informações e esclarecimentos serão divulgados no site da FAJ, endereço: www.fundacaoadibjatene.com.br/editais, devendo, os interessados acompanharem o andamento durante a fase de divulgação do edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. A participação neste procedimento implica na aceitação integral, pelo interessado, de todas as condições determinadas por este Chamamento Público e seus anexos;
- 4.2. **A Fundação reserva-se o direito de, a qualquer tempo por motivo de interesse ou exigência legal, adiar, anular ou revogar o presente Chamamento Público sem que isso implique direito à contratação ou motivo para que as proponentes pleiteiem qualquer tipo de indenização.**

5. DOS ANEXOS

5.1. São partes integrantes deste Chamamento Público os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Apresentação de Proposta;
- Anexo III – Minuta de Contrato
- Anexo IV – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo V – Modelo de Credenciamento;
- Anexo VI – Declaração de Regularidade Sanitária;
- Anexo VII – Termo de Recebimento de Equipamento

São Paulo, 04 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Felipe Rafael Torres
Superintendente Geral

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE NOVE (09) FOCOS CIRÚRGICOS DE TETO COM DUAS CÚPULAS, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, TESTES DE ACEITAÇÃO, TREINAMENTOS OPERACIONAIS E MANUTENÇÕES DURANTE A GARANTIA, PARA O INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA.

2. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

Avenida Doutor Dante Pazzanese, 500 - Ibirapuera - São Paulo/SP

Grupo Técnico de Engenharia Clínica - (11) 5085-6311

Disponibilidade de agendamento: Segunda à Sexta entre 08h e 16h

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1 Descrição Técnica

a) A descrição do objeto consta no **"ITEM 14a - Quadro 01 - Descrição Técnica do(s) Equipamento(s), Acessório(s) e quantitativo(s)"**

b) As proponentes deverão mencionar na proposta comercial: MARCA, MODELO, Nº DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA, DESCRIÇÃO COMPLETA DO(S) PRODUTO(S) OFERTADO(S) E PROCEDÊNCIA.

4. DA ENTREGA, INSTALAÇÃO, TESTES DE ACEITAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL

a) A entrega, instalação, testes de aceitação e treinamento operacional dos itens pleiteados deverá ocorrer em até **180 (CENTO E OITENTA) DIAS CORRIDOS** a contar do recebimento da **NOTA DE EMPENHO/PEDIDO DE COMPRA** ou **CONFORME PRÉVIO ACORDO JUNTO A INSTITUIÇÃO NO ATO CONTRATAÇÃO**.

b) Em caso de **descumprimento** do prazo pré-estabelecido, inexecução total ou parcial do contrato, a empresa sofrerá as sanções **previstas no Título IV - Capítulo I - Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21** e demais normas pertinentes;

c) Os equipamentos deverão ser entregues embalados conforme praxe do fabricante, de modo que a integridade do produto seja preservada durante o transporte e seu armazenamento quando

necessário. A proponente vencedora arcará com todos os custos, deixando-o pronto para uso. Deverão acompanhá-lo 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente necessário à conferência do bem;

d) A entrega e a instalação do objeto deste processo de compra deverão ser realizadas no local indicado no momento da contratação, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes ao fornecimento do produto, incluindo agendamento prévio com 3 dias de antecedência;

e) Imediatamente após a entrega, a empresa CONTRATADA deverá agendar junto à Engenharia Clínica data para realizar a **instalação e testes de aceitação/funcionamento** do equipamento. Estes serviços deverão ser acompanhados por técnico interno designado pela CONTRATANTE;

f) Imediatamente após aprovação dos testes de aceitação/funcionamento, a CONTRATADA deverá ministrar (ou agendar data para) **treinamento operacional in loco** sem ônus à CONTRATANTE, para a equipe de profissionais da unidade de saúde que será responsável pela utilização/operação do equipamento. Se necessário, o treinamento deverá ser repetido de forma a garantir a usabilidade correta do dispositivo;

g) O prazo para conclusão dos serviços elencados nas alíneas "e" e "f" deverá respeitar o prazo estabelecido na alínea "a" deste item, ou seja, todos os serviços (entrega, testes de aceitação e treinamento operacional) aqui elencados, deverão ser realizados em um prazo não superior a **180 (CENTO E OITENTA) DIAS CORRIDOS**.

5. DA GARANTIA

a) **GARANTIA INTEGRAL** do equipamento, partes e peças pelo **PERÍODO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES**, a contar da data liberação para uso, sendo esta etapa estabelecida como finalização do Treinamento Operacional e preenchimento do **Termo de Recebimento do Equipamento** conforme Anexo I-A;

b) Qualidade dos itens de acordo com os requisitos das normas da ABNT;

c) O equipamento deverá apresentar etiqueta técnica fixada contendo: identificação do fabricante; modelo; data de fabricação; número de série e campo para preenchimento da data de entrega;

- d) A CONTRATADA deverá garantir a reposição livre de despesas, de qualquer item fornecido considerado defeituoso, devido a eventuais deficiências em seu projeto, matéria-prima, fabricação ou transporte;
- e) A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento for instalado/alocado. Quando houver necessidade do mesmo ser enviado a assistência técnica do fabricante/empresa durante este período, os custos de transporte para retirada e devolução ficarão a cargo da CONTRATADA, sem nenhum ônus a CONTRATANTE;
- f) As eventuais intervenções realizadas no período de garantia deverão ocorrer em prazo não superior a **48 (QUARENTA E OITO) horas úteis após o chamado da unidade**, por qualquer meio disponível.

5.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EM GARANTIA

A **CONTRATADA** compromete-se a prestar o serviço de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** com fornecimento de peças (quando aplicável), para o pleno funcionamento dos equipamentos conforme descrição mínima apresentada no **Anexo I**.

Fica certo e ajustado que os serviços prestados pela **CONTRATADA** consistirão de no mínimo:

5.1.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- a) Os serviços de manutenção preventiva deverão contemplar a execução de rotinas de testes para verificação periódica, diagnóstico e reconfiguração dos equipamentos adquiridos, devendo ser efetuados **ANUALMENTE OU CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE** e realizados por técnicos especializados em datas e horários previamente acordados entre a Seção de Engenharia Clínica e a CONTRATADA;
- b) Deve ser emitido "Relatório de Serviço" a cada visita, detalhando o atendimento;
- c) O "Relatório de Serviço" deve conter no mínimo as seguintes informações:
- Número do relatório;
 - Data de execução;
 - Identificação do equipamento (modelo, marca, número de série);
 - Descrição do serviço realizado, detalhando testes e/ou *checklists* executados.

- d) Após a execução da manutenção preventiva a CONTRATADA deverá fixar etiqueta identificando o serviço com a data da realização, nome do responsável pelo atendimento e previsão da próxima manutenção preventiva;
- e) Quando na data de execução do serviço, o responsável pelo atendimento deve apresentar-se à Seção de Engenharia Clínica para ciência desta e acompanhamento do procedimento de manutenção.

5.1.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA

a) A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento dos equipamentos, **não existindo periodicidade definida e/ou limitação de quantidade de chamados**, de modo que a CONTRATADA deve obedecer no mínimo ao seguinte roteiro:

- Atender/registrar o chamado técnico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, através de qualquer meio disponível, devendo a CONTRATADA informar o número de protocolo gerado para continuidade do atendimento;
- O comparecimento do responsável pela execução do serviço corretivo na instituição **não deverá ultrapassar 48 (QUARENTA E OITO) horas úteis após registro do chamado técnico**, exceto aos sábados, domingos e feriados (ou nestes, conforme acordo prévio com a CONTRATANTE);
- Diagnosticar e substituir, quando necessário, qualquer peça e componente eletrônico ou mecânico que apresentar defeito, sem ônus para a CONTRATANTE, salvo em caso comprovado de uso inadequado por parte desta;
- Imediatamente após a execução do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE um "Relatório de Serviço", no qual deve constar a ocorrência atendida e o serviço executado, que será assinado pelo responsável pelo atendimento por parte da CONTRATADA e representante da CONTRATANTE.

b) O "Relatório de Serviço" deve conter no mínimo as seguintes informações:

- Número do relatório;
- Data de execução;
- Identificação do equipamento (modelo, marca, número de série);
- Descrição do serviço realizado, informando a causa da falha e qual providência foi tomada para corrigi-la;
- Em caso de troca de peças, estas devem ser discriminadas.

c) Na eventualidade de encaminhamento de algum equipamento à Assistência Técnica, as despesas de transporte (retirada e devolução), bem como a segurança deste, ficam a encargo da CONTRATADA. Além disso, a devolução do aparelho não poderá ultrapassar 04 (quatro) dias úteis. Caso o período se estenda, a CONTRATADA deve imediatamente fornecer um equipamento semelhante sem ônus à CONTRATANTE para que não haja prejuízo;

d) Ainda na eventualidade de encaminhamento de algum equipamento à Assistência Técnica, o responsável pela retirada por parte da CONTRATADA deverá comunicar a Seção de Engenharia Clínica para que esta proceda com os trâmites de saída.

5.2 SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM GARANTIA

a) A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, sem ônus adicionais, todas as peças e acessórios que se fizerem necessários durante a realização de manutenção preventiva e corretiva, devendo ser novas e originais do fabricante, sem limite de quantidade, visando sempre o melhor desempenho das mesmas;

b) As peças deverão ser trocadas sempre que necessário ou seguindo as recomendações do manual do fabricante;

c) Todas as peças substituídas deverão ser relacionadas no "Relatório de Serviço" correspondente a cada equipamento, devendo a CONTRATADA mencionar a nomenclatura/identificação correta da peça e a quantidade aplicada;

d) As peças que forem substituídas pela CONTRATADA serão recolhidas pela própria, evitando assim seu reaproveitamento indevido, bem como para fins de controle de processo e análise de qualidade.

5.3 DAS EXCLUSÕES

a) A garantia contratada no ato da aquisição dos equipamentos **NÃO DARÁ COBERTURA** à substituição de peças quando comprovado uso indevido por motivo de quedas, batidas, imperícias do operador ou em consequência de intervenção no aparelho por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA; bem como por motivo resultante de caso fortuito, definidos no Art. 393 do Código Civil Brasileiro;

b) Quando houver necessidade de substituição de peças mencionadas na alínea "a" acima, a CONTRATADA deverá emitir orçamento acompanhado do relatório técnico, onde foi constatada a necessidade, para que seja aprovado pela CONTRATANTE em processo apartado;

c) Quando da emissão de orçamento-(s), este-(s) deve-(m) ser elaborado-(s) em papel timbrado da empresa e com: validade de 60 dias; condições de pagamento de 30 dias; informações dos dados bancários, preferencialmente Banco do Brasil. A proposta deve ser encaminhada datada e assinada à Seção de Engenharia Clínica, a qual se destina a análise para execução da compra.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) No período da garantia pela CONTRATADA devem ser realizadas manutenções corretivas (sempre que necessárias) e preventivas (com periodicidade definida pelo fabricante), substituindo sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas decorrentes de vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal do produto, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado do equipamento, devidamente comprovado;
- b) Indicar empresa autorizada que prestará serviços de assistência técnica e reposição de peças na grande São Paulo (durante e posterior ao período de garantia);
- c) Após o vencimento do Prazo de Garantia, o fabricante/contratada deverá garantir o fornecimento de parte/peças dos equipamentos pelo período mínimo de 7 (SETE) anos e para serviços pelo período mínimo de 10 (DEZ) anos;
- d) Fornecer produto novo, de 1ª linha de fabricação e uso, e qualidade e em acordo com as especificações deste objeto e normas técnicas vigentes;
- e) Efetuar a troca imediata do produto, e sem ônus a esta Administração, caso o equipamento esteja com irregularidades ou divergente das especificações do edital;
- f) A CONTRATADA deverá ministrar o treinamento de operação *in loco* a toda a equipe clínica/técnica da unidade que utilizará o equipamento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Quando do recebimento dos materiais, caberá ao Grupo Técnico de Engenharia Clínica da unidade, designar uma pessoa responsável para acompanhar e conferir o recebimento dos materiais;
- b) Após a conclusão de todas as etapas elencadas no Item 4 deste Termo de Referência, a unidade de saúde deverá, em conjunto com a CONTRATADA, preencher o formulário conforme **ANEXO I-A – Termo de Recebimento de Equipamento**;
- c) Se identificado irregularidades, defeitos ou divergência do produto em relação ao especificado no Edital, o Grupo Técnico de Engenharia Clínica deverá fazer a recusa no recebimento justificando o motivo, e, posteriormente, informar a Diretoria Administrativa sobre tal fato, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;

d) Constatadas irregularidades no(s) equipamento(s) entregue(s), a unidade destinatária poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, notificando por escrito no documento de entrega. Sendo que a CONTRATADA deverá comunicar em 1 (um) dia útil, contado da notificação por escrito, as providências para sanar a inconformidade relatada sem prejuízos às demais obrigações quanto ao cumprimento de prazos e aplicação de penalidades cabíveis.

8. REQUISITOS GERAIS

- a) Os produtos deverão atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- b) Os produtos deverão ser acompanhados de manual de operacional em português, placa de identificação fixada ao equipamento contendo: marca, modelo, número de série, data de fabricação, potência, entre outros dados relevantes de identificação dos aparelhos;
- c) Atender na íntegra o descritivo dos equipamentos conforme **ITEM 14a - Quadro 01 – Descrição Técnica do(s) Equipamento(s) e/ou Acessório(s) e quantitativo(s)**;
- d) Não serão aceitos modelos de equipamento já descontinuados pelo fabricante.

9. DA PROPOSTA E SEUS ANEXOS

- a) Proposta comercial contendo de forma clara a MARCA, MODELO, FABRICANTE, NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA, DESCRIÇÃO COMPLETA DO(S) PRODUTO(S) E PROCEDÊNCIA;
- b) Catálogo Técnico e Manual do Produto em língua portuguesa do Brasil com foto contendo a marca, modelo e especificação do produto ofertado, claramente assinalados ou com as informações técnicas relevantes grifadas de modo a possibilitar a rápida identificação pela Comissão Técnica responsável pela análise. Poderão ser apresentados em formato tipo “.PDF” ou através de indicação do *link* que permita o acesso aos documentos na íntegra;
- c) Certificado vigente de aprovação do equipamento junto ao INMETRO;
- d) Declaração da licitante garantindo a disponibilidade de peças de reposição, acessórios, insumos por um período mínimo de 07 (SETE) anos e serviço de reparo/assistência técnica por um período mínimo de 10 (DEZ) anos a partir da aceitação definitiva do equipamento.

Nota: No caso de distribuidor, este poderá solicitar junto ao fabricante uma declaração que informe que para o modelo de equipamento ofertado será garantido o fornecimento de peças e serviços para

o período solicitado, ou seja, por no mínimo 07 (SETE) e 10 (DEZ) anos respectivamente e fornecer produto novo (de primeiro uso), qualidade e em acordo com as especificações deste objeto e normas técnicas vigentes;

e) Declaração da licitante indicando a empresa autorizada que prestará os serviços de assistência técnica e reposição de peças na grande São Paulo, durante e posterior à garantia.

10. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.1 Declaração subscrita por representante legal da licitante, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da retirada da nota de empenho/pedido de compra, em conformidade com ANEXO DO EDITAL, os documentos abaixo:

a) Garantia de disponibilidade de peças de reposição/acessórios/insumos e serviço de reparo/assistência técnica por período mínimo de 07 (SETE) e 10 (DEZ) anos respectivamente, a partir do recebimento definitivo do equipamento;

NOTA: No caso de licitante distribuidor, este poderá solicitar junto ao fabricante declaração informando que, para o modelo de equipamento, ofertado será garantido o fornecimento de peças e serviços pelo período de mínimo de 07 (SETE) e 10 (DEZ) anos, respectivamente.

b) Licença para funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Apresentar "**Certidão de Responsabilidade Técnica de PESSOA JURÍDICA**", em plena validade, da EMPRESA que prestará os serviços de Assistência Técnica durante a garantia, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, de acordo com o objeto da aquisição.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

a) Todos os documentos apresentados deverão ser claros e legíveis;

b) Documentos apresentados na forma de impressões do site da ANVISA ou cópia do Diário Oficial, se aplicável, estão sujeitos à conferência pela equipe técnica da Engenharia Clínica da Instituição;

c) Documentos apresentados em cópia deverão ser autenticados ou estar acompanhados de original para conferência;

d) Os documentos apresentados em língua estrangeira, emitidos por entidades públicas ou privadas de seus países de origem, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados brasileiros e traduzidos por tradutor juramentado.

13. DAS NOTIFICAÇÕES DE RISCO, *RECALLS* OU ALERTA DE TECNOVIGILÂNCIA

a) A CONTRATADA deverá notificar por escrito o CONTRATANTE e a Unidade Hospitalar caso ocorra a necessidade de *recall*, alerta de tecnovigilância dos itens adquiridos ou emitido aviso de defeito relacionado ao equipamento e seus acessórios entregues, nos termos deste objeto;

b) A CONTRATADA deverá notificar o defeito, *recall* ou alerta de tecnovigilância ao CONTRATANTE e à Unidade Hospitalar no prazo máximo de 5 dias, quando versar sobre o equipamento e seus acessórios. Ambos, a contar do primeiro anúncio do defeito, recall ou alerta de tecnovigilância, pelo fabricante ou organismo regulamentador, em qualquer país.

14. DESCRIÇÃO TÉCNICA E QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS MATERIAIS

a) **Quadro 01 – Descrição Técnica do(s) Equipamento(s) e/ou Acessório(s) e quantitativo(s):**

ITEM 01. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS POR EQUIPAMENTO
QUANTIDADE: 07 UNIDADES
CARACTERÍSTICAS GERAIS
Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas;
Cúpula com pintura eletrostática;
Manoplas esterilizáveis: kit com 03 pares por foco cirúrgico;
LUMINOSIDADE
Intensidade luminosa: mínimo 160.000 lux por cúpula;
Quantidade de LED's: No mínimo 65 LED's;
Vida útil dos LED's: Acima de 40.000 horas;
Índice de rendimento de cor Ra: 95;
Índice de rendimento de cor R9: acima de 85;
Temperatura de cor: entre 3.600k e 5.600K possuindo pelo menos 03 níveis de ajuste;
Ajuste gradual de iluminação: acima de 16 cm;
Profundidade de iluminação "L1+L2" em 20%: No mínimo 105 cm;
Profundidade de iluminação "L1+L2" em 60%: No mínimo 50 cm;
Razão Ee/Ec: $\leq 3,65$ (mW/m ²)/ lx;
Irradiância (W/m ²): ≤ 600 W/m ² ;

Diâmetro da cúpula: no mínimo 620 mm;
MECÂNICA
Conter sistema de freios;
Rotação: 360° graus;
Coluna central de acordo com o pé direito do ambiente;
Estrutura de fixação no teto em ponto único;
Braços com sistema de balanceamento e sem a necessidade de contrapesos para a movimentação;
Sistema de alça lateral na cúpula ou no braço para a movimentação de equipe não estéril;
Possuir dois braços articulados;
INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E CONFORMIDADES
Fonte de alimentação 100-240V, frequência de 60 Hz;
NBR IEC 60601-1;
NBR IEC 60601-1-2;
NBR IEC 60601-2-41;
Painel de comando na cúpula: função liga/desliga, ajuste de campo de luz e intensidade luminosa.

ITEM 02. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS POR EQUIPAMENTO
QUANTIDADE: 02 UNIDADES
CARACTERÍSTICAS GERAIS
Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas;
Cúpula com pintura eletrostática;
Manoplas esterilizáveis: kit com 03 pares por foco cirúrgico;
LUMINOSIDADE
Intensidade luminosa: mínimo 160.000 lux por cúpula;
Quantidade de LED's: No mínimo 65 LED's;
Vida útil dos LED's: Acima de 40.000 horas;
Índice de rendimento de cor Ra:95;
Índice de rendimento de cor R9: acima de 85;
Temperatura de cor: entre 3.600k e 5.600K possuindo pelo menos 03 níveis de ajuste;
Ajuste gradual de iluminação: acima de 16 cm;
Profundidade de iluminação "L1+L2" em 20%: No mínimo 105 cm;
Profundidade de iluminação "L1+L2" em 60%: No mínimo 50 cm;
Razão Ee/Ec: $\leq 3,65 (mW/m^2)/ lx$;
Irradiância (W/m ²): $\leq 600 W/m^2$;
Diâmetro da cúpula: no mínimo 620 mm;
MECÂNICA
Conter sistema de freios;
Rotação: 360° graus;
Coluna central de acordo com o pé direito do ambiente;
Estrutura de fixação no teto em ponto único;
Braços com sistema de balanceamento e sem a necessidade de contrapesos para a movimentação;
Sistema de alça lateral na cúpula ou no braço para a movimentação de equipe não estéril;
Possuir dois braços articulados;

INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E CONFORMIDADES

Fonte de alimentação 100-240V, frequência de 60 Hz;
NBR IEC 60601-1;
NBR IEC 60601-1-2;
NBR IEC 60601-2-41;
Painel de comando na cúpula: função liga/desliga, ajuste de campo de luz e intensidade luminosa;
Infraestrutura para futura instalação de câmeras.

15. QUADRO DE ESTIMATIVA DE PREÇO DO PRODUTO OFERTADO

a) As licitantes devem formalizar as propostas seguindo o MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (vide anexo pertinente do Edital), de modo que a descrição dos itens deverá informar: MARCA, MODELO, Nº REGISTRO JUNTO A ANVISA (SE APLICÁVEL) E PROCEDÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS.

NOTA: As descrições/denominações dos itens ofertados contidas na proposta comercial devem ser as mesmas descrições/denominações apresentadas na nota fiscal a ser emitida para o fornecimento dos equipamentos.

São Paulo, 04 de junho de 2024.

Termo de Referência Elaborado por:

(assinado eletronicamente)

Brenda C. R. Prates
Engenheira Clínica - Grupo Técnico de Engenharia Clínica

Nos termos do § XXIII do caput do Art. 6º da Lei federal Nº 14.133/21,
APROVO este Termo de Referência.

(assinado eletronicamente)

Camila L. A. Braz Moreira
Diretora da Divisão de Administração

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(inserir papel timbrado da empresa)

Local....., ___/___/2024.
Nº PROPOSTA _____

À FUNDAÇÃO ADIB JATENE
SÃO PAULO - SP

(EMPRESA) RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME:

Estado de origem para cálculo de DIFAL:

Percentual DIFAL aplicável na venda à FAJ:

item	Descrição do item	Qtde.	Valor unitário	Valor total
01				

VALOR TOTAL DO EQUIPAMENTO XXXXXXXXX R\$

(*Inserir neste campo, o valor total por extenso)

VALOR DO EQUIPAMENTO COM DIFAL XXXXXX - R\$

- Condição de pagamento** no mínimo em até 30 dias, após a efetiva entrega dos equipamentos no local indicado pela Fundação Adib Jatene – FAJ, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, condicionados ao aceite e liberação do recebimento, após análise do procedimento e Chamento Público;
- Prazo de validade da proposta:** 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, podendo, ser prorrogado mediante a solicitação da FUNDAÇÃO;
- Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, todas as despesas e custos, diretos e indiretos.

Dados bancários para pagamento: Banco: Agência: Conta Corrente:

(Assinatura)

Nome do Signatário:

RG: e CPF:

Função ou Cargo na empresa:

Telefone:

E-mail:

ANEXO III

PROCESSO Nº ---- /20--

CONTRATO Nº ----/20--

**CONTRATO Nº ----/20-- CELEBRADO ENTRE A
FUNDAÇÃO ADIB JATENE E -----
--- PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ----
----- AO INSTITUTO DANTE
PAZZANESE DE CARDIOLOGIA**

Ao ---- dia do mês de ----- de 2024 na cidade de São Paulo, a, **FUNDAÇÃO ADIB JATENE**, pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, legalmente reconhecida como entidade filantrópica, com sede Avenida Dante Pazzanese, 500, Ibirapuera, São Paulo-SP, CEP 04012-909, inscrita no CNPJ/MF sob nº **53.725.560/0001-70** neste ato, representada por seu Diretor Presidente **Roberto Vieira Botelho**, médico, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº M 27.744.72 SSP/MG e do CPF/MF nº 692.729.136-91 e o sua Superintendente Sr. Felipe Torres, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 25082900-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 255.869.688-27, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, **INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA**, instituição pública vinculada à administração direta da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Dante Pazzanese, 500, Ibirapuera, CEP 04012-909, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.374.500/0009-41, neste ato, representado por seu Diretor Técnico de Saúde III, Dr. **Fausto Feres**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.258.115 e inscrito no CPF/MF sob nº 449.406.296-00 denominada **ANUENTE** e do outro lado e empresa ----- inscrita no CNPJ nº -----, com sede na ----- CEP: -----, neste ato representada por seu Diretor ----- estado civil, profissão, portador da cédula de identidade nº ----- SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº -----, residente e domiciliado na Rua ----- CEP: ----- doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços de acordo com as cláusulas e condições abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato, em consonância com os requisitos e especificações do Edital de Chamamento Público nº 005/2024,- Processo nº 542/2024 (“Anexo I”), o fornecimento e instalação de 09 (NOVE) FOCOS CIRÚRGICOS DE TETO COM DUAS CÚPULAS, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, TESTES DE ACEITAÇÃO, TREINAMENTOS OPERACIONAIS E MANUTENÇÕES DURANTE A GARANTIA, PARA O INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA, conforme solicitação da FUNDAÇÃO mediante Pedido de Compra que conterá o endereço de faturamento, endereço de entrega, endereço de cobrança, item, descrição, quantidade, preço unitário, preço total e data de entrega.

São partes integrantes e indissociáveis deste Contrato o Edital e seus anexos

DE CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

2.1 O objeto deste chamamento deverá ser entregue, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estabelecidos no edital e em conformidade com a legislação, normas e regras aplicáveis por ocasião da entrega.

2.2 O objeto deste chamamento deverá, se for o caso, estar com seus registros e autorizações necessários em vigor perante Agência Nacional de Vigilância Sanitária (“ANVISA”).

2.3 A entrega do(s) Equipamento(s) será efetuada em perfeita consonância com o Edital, correndo por conta e risco da CONTRATADA o transporte e as despesas dele decorrentes que inclui, mas não se limita às despesas com frete, embalagem, seguro, dentre outros, em conformidade com a legislação, normas e regras aplicáveis por ocasião da entrega, especialmente as estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (“ANVISA”) e do Ministério da Saúde.

2.4 O objeto deste chamamento deverá ser embalado e transportado de acordo com a legislação, normas e regras aplicáveis por ocasião da entrega, especialmente as estabelecidas pela ANVISA e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 O objeto deste chamamento solicitado conforme Edital e anexos, serão recebidos no endereço de entrega e no prazo indicados pela Contratante, após a verificação do atendimento integral da quantidade, descrição, e preços unitário e total, mediante carimbo de recebimento

que conterá data, nome completo, número da cédula de identidade (RG) e assinatura do profissional que receber o(s) Equipamento(s).

3.2 Constatadas irregularidades no(s) objeto(s), a FUNDAÇÃO poderá:

a) Se disser respeito à especificação e qualidades, rejeitá-los no todo ou em parte, solicitar sua substituição ou rescindir o Contrato com a devolução integral do valor pago, se for o caso, a exclusivo critério da FUNDAÇÃO, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista na cláusula dez. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a solicitação da FUNDAÇÃO, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente contratado; e

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do(s) Equipamento(s), solicitar sua complementação ou rescindir o Contrato com devolução integral do valor pago, se for o caso, a exclusivo critério da FUNDAÇÃO, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista na cláusula dez. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a solicitação da FUNDAÇÃO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor total do Contrato é de R\$ (•), sendo que a FUNDAÇÃO pagará à CONTRATADA pelo efetivo fornecimento do(s) Equipamento(s) descrito(s) no Edital e anexos, conforme solicitação da FUNDAÇÃO.

4.2 Os valores unitário e total do(s) Equipamento(s) já estão acrescidos dos tributos, despesas e encargos incidentes sobre objeto do Contrato, sendo que a FUNDAÇÃO efetuará as retenções devidas na forma da legislação vigente na ocasião do pagamento da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em 30 dias DDL após a entrega do(s) equipamento(s) objeto do presente instrumento.

5.2 Caso a CONTRATADA entregue a Nota Fiscal com qualquer incorreção, a FUNDAÇÃO devolverá a Nota Fiscal sendo que o seu pagamento será adiado, sem acréscimo de espécie

alguma, contando-se novo prazo a partir do recebimento no endereço indicado na cláusula acima da nova Nota Fiscal devidamente corrigida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Sem prejuízo das demais obrigações deste Contrato, a CONTRATADA compromete-se a:

6.1.1 Designar, por escrito, o profissional responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste Contrato, relativas ao(s) Equipamento(s) fornecido(s);

6.1.2 Zelar pela fiel execução deste Contrato, observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado, para a perfeita consecução do objeto do Contrato;

6.1.3 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do Contrato;

6.1.4 Cumprir com todas as leis, regras e normas aplicáveis à execução do Contrato;

6.1.5 Comunicar de imediato e por escrito, qualquer intercorrência que verificar durante a execução do Contrato e atender de imediato os esclarecimentos solicitados pela FUNDAÇÃO;

6.1.6 Substituir ou complementar o(s) Equipamento(s) na forma estabelecida na cláusula 3.2, alíneas a e b, acima, sempre que solicitado pela FUNDAÇÃO;

6.1.7 Observar estritamente as normas internas da FUNDAÇÃO e por ela indicadas e atender integralmente às normas de segurança, horários e procedimentos da FUNDAÇÃO ou por ela indicados;

6.1.8 O(s) Equipamento(s) fornecido(s) cumprirão todos os requisitos, especificações e qualidade constantes no Termo de Referência;

6.1.9 Não negociar, seja com quem for ou por que forma ou meio, os créditos correspondentes à remuneração pelo fornecimento, abstendo-se de sacar letras de câmbio, duplicata, ou qualquer outro título de crédito, especialmente com o objetivo de endossá-lo a qualquer terceiro, seja para garantia de operação financeira ou não;

6.1.10 Garantir a qualidade e a funcionalidade do(s) Equipamento(s) conforme Termo de Referência e que estes atenderão à legislação aplicável, que inclui, mas sem se limitar, às resoluções da ANVISA;

6.1.11 Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis;

6.1.12 Indenizar, imediatamente, e manter indene a FUNDAÇÃO, por quaisquer danos causados, por culpa, dolo, ação ou omissão, a FUNDAÇÃO ou a terceiros;

6.1.13 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no chamamento, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor, na forma da Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999;

6.1.14 Responder isoladamente pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, decorrentes da execução do Contrato; e

6.1.15 Responsabilizar-se pela entrega, instalação, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do Equipamento nos termos do Edital e do Código de Defesa do Consumidor e da ANVISA;

6.1.16 Fornecer à FUNDAÇÃO os manuais, catálogos e outros documentos referentes ao Equipamento a ser instalado e utilizado.

6.1.17 Garantir o fornecimento de peças de reposição por pelo menos 07 (sete) e 10 (dez) anos, após o fornecimento do Equipamento, para serviços de reparo e assistência;

6.1.18. A CONTRATADA deverá oferecer ainda, sem ônus adicional:

a. Manual técnico e treinamento técnico para 02 (dois) técnicos da Engenharia Clínica do IDPC;

b) Na eventualidade de encaminhamento de algum equipamento à Assistência Técnica, as despesas de transporte (retirada e devolução), bem como a segurança deste, ficam a encargo da CONTRATADA. Além disso, a devolução do aparelho não poderá ultrapassar 04 (quatro) dias úteis. Caso o período se estenda, a CONTRATADA deve imediatamente fornecer um equipamento semelhante sem ônus à CONTRATANTE para que não haja prejuízo

c) A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento dos equipamentos, não existindo periodicidade definida e/ou limitação de quantidade de chamados, de modo que a CONTRATADA deve obedecer no mínimo ao seguinte roteiro:

- Atender/registrar o chamado técnico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, através de qualquer meio disponível, devendo a CONTRATADA informar o número de protocolo gerado para continuidade do atendimento;
- O comparecimento do responsável pela execução do serviço corretivo na instituição não deverá ultrapassar 48 (QUARENTA E OITO) horas úteis após registro do chamado técnico, exceto aos sábados, domingos e feriados (ou nestes, conforme acordo prévio com a CONTRATANTE);

6.1.19. A CONTRATADA deverá desembalar montar e instalar o Equipamento na presença de um técnico da Engenharia Clínica do IDPC de maneira a conferir a conformidade do Equipamento com esta especificação;

6.1.20. Após a instalação, o descarte das embalagens deverá ser por conta da CONTRATADA;

6.1.21. Ao término da instalação a CONTRATADA deverá realizar testes de desempenho mínimo, com emissão de relatório, que atestem que ele seja considerado apto ao uso;

6.1.22. A aceitação poderá ser condicionada ainda a realização de testes técnicos e clínicos aplicáveis, com acompanhamento da CONTRATADA, para verificar a eficácia clínica do Equipamento no prazo de até 01 (um) mês após a instalação.

6.1.23. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato, assim como não se associar com outrem, nem sequer ceder, transferir, total ou parcialmente, o presente Contrato ou alterar sua composição societária por meio de fusão, cisão ou incorporação.

6.1.24 A CONTRATADA obriga-se a conceder livre acesso dos servidores do Ministério da Saúde, bem como, dos órgãos de controle, aos seus documentos e registros contábeis, referentes aos equipamentos adquirido, em cumprimento ao disposto no inciso XX, do artigo 27, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de Dezembro de 2016

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

7.1 Sem prejuízo das demais obrigações deste Contrato, a FUNDAÇÃO compromete-se a:

7.1.1 Permitir e facilitar o acesso ao pessoal autorizado e devidamente identificado pela CONTRATADA, se for o caso, para a execução do Contrato;

7.1.2 Fiscalizar o cumprimento deste Contrato, podendo a qualquer momento solicitar relatórios, informações e esclarecimentos que julgar cabíveis; e

7.1.3 Efetuar os pagamentos na forma estabelecida na Cláusula Quinta acima.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O Contrato terá vigência a contar do 1º dia útil seguinte da data de assinatura (“Data Inicial”) até a expiração do prazo de garantia dos equipamentos.

CLÁUSULA NONA – DA RESOLUÇÃO

9.1 O Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela FUNDAÇÃO, independente de aviso ou notificação, nas seguintes hipóteses:

a. não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, quantidades, qualidades ou prazos;

b. cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, quantidades ou qualidades ou prazos;

c. a lentidão do seu cumprimento, levando a FUNDAÇÃO a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

d. atraso injustificado no início do fornecimento ou dos serviços;

e. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à FUNDAÇÃO;

f. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

g. desatendimento das determinações regulares da FUNDAÇÃO;

h. cometimento reiterado de faltas na sua execução;

i. pedido de falência ou a instauração de insolvência civil;

j. dissolução da CONTRATADA;

k. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

l. descumprimento pela CONTRATADA de qualquer determinação legal, em especial da Lei 12.846/13 (Lei Anticorrupção); e

m. descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

9.2 O Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela CONTRATADA, mediante prévia notificação, nas seguintes hipóteses:

a. atraso injustificado superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela FUNDAÇÃO decorrentes dos fornecimentos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

b. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

9.3 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes hipóteses:

a. amigavelmente, por acordo entre as Partes, desde que seja conveniente para a FUNDAÇÃO; e

b. judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do Contrato, sujeitam-na às seguintes sanções apuradas mediante processo:

a. advertência;

b. multa;

c. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a FUNDAÇÃO, por período não superior a 2 (dois) anos; e

10.2 A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a. descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a FUNDAÇÃO; e

b. execução insatisfatória ou transtornos ao desenvolvimento do fornecimento do(s) Equipamento(s) desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

10.3 A FUNDAÇÃO poderá aplicar à CONTRATADA multa por atraso na entrega do(s) Equipamento(s) equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) objeto(s) em atraso, por dia de atraso, limitado até 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato.

10.4 A FUNDAÇÃO poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total do Contrato equivalente a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato.

10.5 – Caso a CONTRATADA descumpra quaisquer obrigações, especialmente as previstas no item 6.1.18 do Contrato, referentes às garantias e manutenções devidas, será aplicada multa cominatória no valor de mil reais por dia de atraso, que serão cobrados administrativamente e pela via judicial executiva se necessário, sem prejuízo das perdas e danos apurados.

10.6 As multas não têm caráter compensatório e poderão ser aplicadas cumulativamente com a rescisão do Contrato, sendo que sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

10.7 Qualquer multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à FUNDAÇÃO serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido. A CONTRATADA, desde logo, autoriza a FUNDAÇÃO a descontar dos valores devidos a ela, o montante das multas aplicadas e dos prejuízos sofridos.

10.8 A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a. apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b. reincidência de execução insatisfatória do objeto contratado;
- c. atraso injustificado, no fornecimento do(s) Equipamento(s), contrariando o disposto no Contrato;
- d. reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e. irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f. condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g. prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do Contrato; e
- h. prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA ONZE – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

11.1 A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo sobre as informações recebidas da FUNDAÇÃO em razão dos serviços prestados sob a égide deste contrato, sejam elas de interesse da FUNDAÇÃO ou das entidades a ela relacionadas que inclui, mas não se limita a especificações, dados técnicos, dados comerciais, contábeis, financeiros, patentes, pesquisas científicas, convênios, dentre outros (“Informações Confidenciais”), não podendo sob qualquer pretexto ou forma divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, salvo a seus empregados e colaboradores que tenham necessidade da informação para a execução dos serviços contratados pela FUNDAÇÃO, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal de seus representantes legais, empregados e colaboradores.

11.2 A CONTRATADA concorda em prover a proteção adequada às Informações Confidenciais divulgadas pela FUNDAÇÃO, bem como disciplinar a forma pela qual elas deverão ser transmitidas aos sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, consultores, colaboradores ou representantes legais de CONTRATADA, que estejam de alguma forma envolvidos na execução do objeto do Contrato (“Pessoas Autorizadas”), sendo vedado à CONTRATADA utilizar as Informações Confidenciais para quaisquer outros fins que não aqueles relacionados ao Contrato.

11.3 Esta obrigação de confidencialidade não se estende a:

- a) informações conhecidas pelo recebedor antes de sua revelação pela FUNDAÇÃO;
- b) informações conhecidas pelo público antes de sua revelação ou que se tornam conhecidas pelo público sem culpa da CONTRATADA; e
- c) informações adquiridas pela CONTRATADA de um terceiro que não esteja sob obrigação de confidencialidade.

11.4 As Informações Confidenciais fornecidas só deverão ser divulgadas às Pessoas Autorizadas da CONTRATADA, na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação, sendo certo que a CONTRATADA deve zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança cumpram as obrigações de confidencialidade, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento. Deve a CONTRATADA, caso assim instados, celebrar contratos aos sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, consultores, colaboradores ou representantes legais de CONTRATADA de forma abrangente o suficiente para possibilitar o cumprimento de todas as disposições neste Contrato.

11.5 A CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, comprometem-se por si e pelas respectivas Pessoas Autorizadas a:

a) guardar e manter, sob estrita confidencialidade, todas as cópias, reproduções, sumários, análises ou comunicados referentes às Informações Confidenciais ou nelas baseados, devendo restituir ou destruir, a exclusivo critério da FUNDAÇÃO, todas Informações Confidenciais porventura em seu poder, caso solicitado.

b) comunicar imediatamente mediante aviso de recebimento à FUNDAÇÃO, na hipótese de as Informações Confidenciais terem que ser divulgadas em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas por qualquer das Partes, obrigando-se, desde já, a CONTRATADA somente revelar aquela parte das Informações Confidenciais expressamente requerida pela lei ou pela ordem judicial ou administrativa, comprometendo-se, ainda, a informar aquele que vier a receber tais Informações Confidenciais acerca da natureza confidencial de tais informações e da existência deste Contrato. No caso da revelação de Informações Confidenciais prevista neste item, a CONTRATADA não infringirá esta cláusula contanto que notifique a FUNDAÇÃO antes de tal revelação.

11.6 Caso a CONTRATADA torne-se ciente do uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais, ou qualquer tipo de violação ao disposto neste Contrato, deverá comunicá-lo imediatamente à FUNDAÇÃO, na forma estabelecida na cláusula 15.6 abaixo, descrevendo as circunstâncias do acontecido, e ainda, cooperar com a FUNDAÇÃO de toda e qualquer maneira possível, se necessário judicialmente, a fim de compensar tal uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais.

CLÁUSULA DOZE – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS

12.1 A CONTRATADA declara e garante que:

12.1.1 Está devidamente constituída e registrada de acordo com as leis brasileiras;

12.1.2 Possui todos os registros, licenças, alvarás e autorizações necessários de acordo com as leis brasileiras para o exercício de suas atividades;

12.1.3 Possui todos os registros e autorizações relativos ao objeto do presente Contrato, bem como aqueles necessários ao seu cumprimento;

12.1.4 Manterá durante toda a vigência do Contrato os requisitos de habilitação;

12.1.5 Possui a qualificação e expertise necessárias para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, e as desenvolverá seguindo os princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade social, sendo que tem absoluta capacidade para atender as exigências e condições para o integral cumprimento do Contrato;

12.1.6 Não está sujeita a nenhuma restrição, penalidade, contrato, compromisso, lei, regulamento ou norma que proíba, ou seja violada pela assinatura do presente Contrato;

12.1.7 Não infringiu e nem infringirá nenhum Direito de Propriedade Intelectual ou informação confidencial de terceiros e que estejam de alguma forma relacionada ao objeto deste Contrato;

12.1.8 Tratará todas as pessoas com cordialidade e educação, de maneira a não denegrir ou prejudicar a imagem, os direitos, os interesses e/ou o nome da FUNDAÇÃO e/ou de terceiros a ela relacionados;

12.1.9 Os representantes que assinam o presente Contrato têm os poderes necessários para fazê-lo e estão devidamente autorizados a assumir as obrigações constantes neste Contrato;

12.1.10 Não foi selecionada por manter ligações ou relacionamentos com administradores da Administração Pública Direta ou Indireta, ou com qualquer colaborador da Fundação Adib Jatene;

12.1.11 Não foi recomendada ou exigida por um administrador ou agente público, ou por qualquer colaborador da Fundação Adib Jatene;

12.1.12 Não se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio;

CLÁUSULA TREZE – DA CONDUTA ANTICORRUPÇÃO

13.1 A CONTRATADA, por si e por seus sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, representantes legais, consultores ou colaboradores, que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

13.2 Nem a CONTRATADA, nem qualquer de seus sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, representantes legais, consultores ou colaboradores agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa.

13.3 A CONTRATADA declara e garante que: (i) qualquer remuneração que for paga na forma prevista no presente Contrato constitui o valor justo de mercado; e (ii) o presente Contrato não foi estabelecido em decorrência (a) de promessa, oferta, dação, direta ou indireta, de vantagem de qualquer natureza; (b) de financiamento, custeio, patrocínio ou subvenção de qualquer natureza; (c) por pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (d) em frustração ou fraude do caráter competitivo; (e) de impedimento, perturbação, fraude, afastamento por meio de qualquer tipo de vantagem, de procedimento licitatório ou similar; (f) de manipulação,

fraude ou ofensa ao equilíbrio econômico-financeiro; e (g) em ofensa a Lei Federal nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013 (Lei Anticorrupção); regras do Foreign Corrupt Practice Act ("FCPA") e UK Bribery Act.

CLÁUSULA QUATORZE – DO GESTOR

14.1 Fica designado(a) pela FUNDAÇÃO para exercer as atividades de Gestor do presente Contrato o(a) funcionário(a)

Contato: e-mail:

Telefone: (11)

CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Fica vedado à CONTRATADA sem a expressa anuência da FUNDAÇÃO, ceder ou transferir, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste Contrato.

15.2 A tolerância das Partes não significará renúncia, perdão, novação ou alteração do que aqui foi contratado.

15.3 Fica estabelecido que nenhum vínculo empregatício ou de qualquer natureza existirá entre a FUNDAÇÃO e os sócios, diretores, empregados e colaboradores da CONTRATADA que, para todos os efeitos, será considerada única empregadora, ficando a ela afeta todas as despesas inclusive encargos sociais, trabalhistas, securitários bem como, quaisquer outros aplicáveis à espécie.

15.4 Este Contrato só poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo assinado pelas Partes.

15.5 Os termos e disposições de responsabilidade civil, trabalhista, tributária e fiscal, sigilo e confidencialidade (cláusula onze) e responsabilidade trabalhista contidas neste Contrato, sobreviverão após seu término, independente do motivo.

15.6 Toda e qualquer notificação, pedido, demanda e outras comunicações que qualquer uma das Partes deseje transmitir a outra, sob os termos deste Contrato, deverá ser por escrito e deverá ser entregue por carta certificada, registrada ou expressa, ou transmissão por e-mail (confirmada por carta enviada por correio aéreo registrado) dirigida à pessoa apropriada no

endereço aqui disposto, ou outro endereço conforme possa ser comunicado por escrito e tal notificação, 03 (três) dias úteis após ser depositada no correio ou e-mail, será dada como recebida pela outra parte a menos que a parte remetente possa mostrar o recibo dela numa data anterior:

Se para a FUNDAÇÃO:

At.:

Av. Dante Pazzanese, 500

São Paulo, SP

E-mail:

Se para CONTRATADA:

At.: [inserir nome do responsável]

[endereço completo]

[Cidade], [Estado]

E-mail: [inserir e-mail]

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 A execução deste Contrato, assim como os casos nele omissos, regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Regulamento de Compras e Contratações da FAJ

CLÁUSULA DEZESSETE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1 Este Contrato só poderá ser alterado mediante Termo Aditivo assinado pelas Partes.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1 As Partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Paulo/SP, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, celebram o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Roberto Vieira Botelho
Diretor Executivo

Felipe Rafael Torres
Superintendente Geral

FUNDAÇÃO ADIB JATENE
CONTRATANTE

Fausto Feres
Instituto Dante Pazzanese De Cardiologia
ANUENTE

NOME COMPLETO
CARGO
EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:



Nome: _____

CPF: _____

Nome : _____

CPF: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ABIB JATENE

CONTRATADO: -----

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ---/20--

OBJETO: -----

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, ---- de ----- de 20--.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Diretor Presidente

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo: Superintendente

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo: Diretor Presidente

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: :

Cargo: Superintendente

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo: Diretor Presidente

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: -----

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Eliane Conrado

Cargo: Superintendente

CPF:

Assinatura: _____

Nome: Roberto Vieira Botelho

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 692.729.136-91

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa)

À FUNDAÇÃO ADIB JATENE

SÃO PAULO - SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

Processo nº 542/2024

A (denominação da empresa), por intermédio de seu representante legal, apresenta a Vossa Senhoria a documentação referente ao chamamento público em epígrafe e declara que atende todos os requisitos do edital e que tomou conhecimento, de todas as informações e das condições de fornecimento do equipamento, assim como na execução do serviço e local de cumprimento objeto do contrato. Assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

São Paulo, ___ de ___ de 2024.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)

ANEXO V
CHAMAMENTO PÚBLICO FAJ Nº 005/2024
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores,

Serve a presente para credenciar o Sr....., portador da Carteira de Identidade n.º expedida por em/...../....., para que represente nossa empresa neste Chamamento Público, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa.

São Paulo, de.....de 2024.

nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa concorrente e assinado por seu representante legal, e entregue no momento da Sessão separado dos envelopes Proposta Comercial e Documentação.

Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração.

Em ambos os casos (este Modelo ou Procuração), deverá ser juntado ao documento que comprove o poder de delegação do outorgante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

O representante credenciado deverá apresentar, ainda, carteira de identidade ou documento equivalente com foto.

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE SANITÁRIA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do PROPONENTE _____ (nome empresarial), interessado em participar do Chamamento Público FAJ nº ____/____, ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, apresentar, por ocasião da celebração do contrato::

a). Licença para funcionamento do estabelecimento, dentro do prazo de validade, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município, com validade na data da apresentação.

b. Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial da União.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII TERMO DE RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

Processo: _____
 Contratada: _____
 Termo de Contrato Nº: _____
 Valor do Contrato: R\$ _____ (_____)
 Data estabelecida na Ordem de Fornecimento: ____/____/____
 Prazo de Execução: _____
 Fiscal do Contrato: _____ (nome e RF)
 Nota Fiscal de Venda: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOVE (09) FOCOS CIRÚRGICOS DE TETO COM DUAS CÚPULAS, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, TESTES DE ACEITAÇÃO, TREINAMENTOS OPERACIONAIS E MANUTENÇÕES DURANTE A GARANTIA, PARA O INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA.

O recebimento final do equipamento foi realizado no dia ____/____/____ com o acompanhamento do responsável técnico da CONTRATADA, Sr (a). _____ e do Sr(a). _____ representante da UNIDADE HOSPITALAR, visando a verificação da conformidade do equipamento e execução do escopo dos serviços em relação aos requisitos exigidos no Termo de Referência, atendendo as especificações técnicas seguindo os seguintes procedimentos:

Equipamento e Acessórios	Procedência	Marca	Modelo	Nº de série	Potência

a) Marca e modelo do equipamento está conforme homologado no edital? () Sim Não ()

b) Acessórios estão conforme homologado no edital? () Sim Não ()

c) Manual de Operação em Língua Portuguesa do Brasil, entregue junto com o equipamento?
() Sim Não ()

d) Data de Entrega do Equipamento: _____

e) Data da instalação e testes de aceitação do equipamento: _____

f) Data do treinamento operacional: _____

Observação: Caso haja descumprimento contratual, favor informar abaixo:

São Paulo, ____ de _____ de 2024.

Representante da Empresa
Nome: _____
RG: _____
Cargo: _____

Representante da unidade hospitalar
Nome: _____
Mat/RG: _____
Setor: _____
Cargo: _____

Processo: _____

Contratada: _____

Termo de Contrato Nº: _____

Valor do Contrato: R\$ _____ (_____)

Data estabelecida na Ordem de Fornecimento: ____/____/____

Prazo de Execução: _____

Fiscal do Contrato: _____ (nome e RF)

Nota Fiscal de Venda: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X MÓVEIS DIGITAIS INCLUINDO A INSTALAÇÃO, TREINAMENTOS OPERACIONAIS E MANUTENÇÕES DURANTE A GARANTIA, PARA O INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA.

O recebimento final do equipamento foi realizado no dia ____/____/____ com o acompanhamento do responsável técnico da CONTRATADA, Sr (a). _____ e do Sr(a). _____ representante da UNIDADE HOSPITALAR, visando a verificação da conformidade do equipamento e execução do escopo dos serviços em relação aos requisitos exigidos no Termo de Referência, atendendo as especificações técnicas seguindo os seguintes procedimentos:

Equipamento e Acessórios	Procedência	Marca	Modelo	Nº de série	Potência

a) Marca e modelo do equipamento está conforme homologado no edital? () Sim Não ()

b) Acessórios estão conforme homologado no edital? () Sim Não ()

c) Manual de Operação em Língua Portuguesa do Brasil, entregue junto com o equipamento?
() Sim Não ()

d) Data de Entrega do Equipamento: _____

e) Data da instalação e testes de aceitação do equipamento: _____

f) Data do treinamento operacional: _____

Observação: Caso haja descumprimento contratual, favor informar abaixo:

São Paulo, ____ de _____ de 2024.

Representante da Empresa

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____

Representante da unidade hospitalar

Nome: _____

Mat/RG: _____

Setor: _____

Cargo: _____